PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1814/2007

Dispõe sobre o incentivo financeiro para a graduação das secretárias escolares do quadro efetivo do município no curso de pedagogia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O incentivo financeiro previsto no art. 1º da Lei 1745/2006, será também concedido para graduação das secretárias escolares do quadro efetivo do Município que estiverem matriculadas e freqüentes no curso de Pedagogia.

Parágrafo Único – O valor referido no *caput* deste artigo será repassado através da folha de pagamento, em 36 (trinta e seis) parcelas no valor de R$94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), iniciando-se a partir da apresentação de requerimento próprio e comprovação da matrícula, mês a mês, com comprovação de freqüência.

Art. 2º - A Secretária Escolar que gozar do benefício desta Lei, deverá apresentar mensalmente ao Departamento responsável pelo cálculo da folha de pagamento o comprovante de pagamento da mensalidade do curso, sob pena de suspensão do incentivo.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.01.12.361.0007.2043-3.1.90.11.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 12 de dezembro de 2007.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal